



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
ASTT	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 719, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora REJANE OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CPF: 008.799.531-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de julho de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Prefeito de Araguaína

PORTARIA 720, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS, inscrita no CPF 549.292.291-20, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de julho de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
 E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO.

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, publicado no D.O.M Nº 2.318, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da contratação de caráter temporário de profissionais com nível médio completo, amparado pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Araguaína (Lei nº 1.323/93), nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 2.838/13, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCA por meio deste os aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua 25 de dezembro, nº 265, Setor Central, em até 10 (dez) dias contados da publicação deste ato, considerando a lista de aprovados do resultado DEFINITIVO publicado no Diário Oficial nº 2002 de 19 de fevereiro de 2020, conforme segue:

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA				
Nº Inscrição	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
55	ANA PAULA ALVES DA COSTA	048.437.291-24	18	CLASSIFICADO
115	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	072.396.051-83	18	CLASSIFICADO

79	RADINILTON SANTOS DA SILVA	019.614.713-10	18	CLASSIFICADO
5	VILSON ALVES DA COSTA	033.610.116-39	18	CLASSIFICADO
46	ALCENIRA ALVES AMORIM	951.601.671-53	17	CLASSIFICADO

I. Os candidatos devem se apresentar portando os documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos nos itens 10.3 e 10.4 do Edital de Abertura:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC);
- Título de Eleitor com comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- 2 (duas) foto 3x4 recente;
- Comprovantes de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia CTPS frente e verso com foto;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de endereço;
- Dados Bancários;
- Atestados de Antecedentes Criminais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 136/SEMASTH, EM 05 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 05/07/2021, em virtude do aniversário da servidora FRANCISCA ADRIANA SANTOS SOARES DAMASCENA, CPF: 015.397.191-62.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊN- CIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO Nº 461/ GAB - 2021

Processo nº:	2021005627 - 2021008931
Interessado:	Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Referência:	Premiação HACKATHON

CONSIDERANDO o evento "HACKATHON" que foi realizado de forma online do dia 14 ao dia 26 de maio de 2021, com o intuito de desenvolver soluções tecnológicas baseadas no Programa Araguaína Cidade Empreendedora, permitindo o aprimoramento contínuo do processo de inovação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Termo de Parceria com o SEBRAE/TO N.º 014/2021, e o Município de Araguaína-TO, o qual atribui as atividades e obrigações que deverão ser realizadas em comum acordo e por meio de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o resultado da competição homologado pelo SEBRAE e evidenciado conforme planilha infrarrelacionada:

Equipe	Nome Integrante	Prêmio Bruto
Equipe 11 - GEF	Fábio Daniel Mazzioli Alvarenga	R\$ 6.666,67
Equipe 11 - GEF	Giulyana Mazzioli Alvarenga	R\$ 6.666,67
Equipe 11 - GEF	Ezequiel Demetras Silva	R\$ 6.666,67
Equipe TechJS	Adriana Leticya Gontijo Rodrigues	R\$ 3.333,33
Equipe TechJS	Lucas Eduardo Pereira Andrade	R\$ 3.333,33
Equipe TechJS	Oswaldo Aurélio Ribeiro Silva	R\$ 3.333,33
Equipe Rocket	Bruna Ramalho Atanes	R\$ 1.250,00
Equipe Rocket	Guilherme Andrade Lacerda	R\$ 1.250,00
Equipe Rocket	Luan Pablo Paiva de Lima	R\$ 1.250,00
Equipe Rocket	Tatiane Mikami Costa	R\$ 1.250,00
Total		R\$ 35.000,00

CONSIDERANDO as motivações aliadas aos processos n.º 2021005627 e n.º 2021008931

RESOLVO:

Reconhecer as três equipes vencedoras referente ao Evento Hackathon Araguaína Cidade Empreendedora, cujo a premiação corresponde ao valor total de R\$ 35.000,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

Portanto, PUBLIQUE-SE este ato no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Julho de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009117
Interessado(a): Candido Moraes de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 459 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 052/2021 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 341/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial

Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 37279, relativo aos exercícios de 1998 a 2006, 2009 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de julho de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021002102
Interessado: CVC Construtora Vale dos Cunhãs LTDA
Assunto: Isenção - IPTU

DESPACHO Nº 460 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado;

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria gerado pela Divisão competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 343/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pleiteada (IPTU) junto aos imóveis de propriedade da empresa CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA, CNPJ/MF nº 13.070.801/0001-75, ora correspondentes aos Lotes nº 01, 02, 03 e 04 da Quadra nº 30, situados na Avenida Rio Bandeira, integrantes do Loteamento “Distrito Agroindustrial de Araguaína – DALARA – 2ª Etapa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, para tanto devendo o processo ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de julho de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021006220
Interessado: Djair Batista de Oliveira
Assunto: Cancelamento de DUAM

DESPACHO Nº 462 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho nº 13/2021 exarado pela Procuradoria do Município, ora favorável à baixa dos honorários advocatícios lançados em desfavor do requerente;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de CANCELAMENTO dos Honorários Advocatícios lançados em desfavor do requerente, uma vez que não se tratam de obrigação propter rem e, portanto, devem ser exigidos da parte sucumbente na ação de execução fiscal outrora ajuizada pelo Município, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia ERRATA em relação ao Despacho GAB nº 380/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.317, de 28 de maio de 2021, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

a) RECONHECER a isenção dos IPTUs incidentes sobre o imóvel de inscrição nº 9056, porquanto correspondente a Área de Preservação Permanente cuja desoneração tributária encontra-se prevista no artigo 23, IV, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013;

LEIA-SE:

a) RECONHECER a isenção dos IPTUs incidentes nos exercícios de 1992 a 2021 sobre o imóvel de inscrição nº 9056, porquanto correspondente a Área de Preservação Permanente cuja desoneração tributária encontra-se prevista no artigo 23, IV, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013.

Araguaína/TO, 05 de julho de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 306/2021 OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA Processo nº SMF/DFT/186/2021			
RAZÃO SOCIAL	MAYSA FERREIRA COSTA		
NOME FANTASIA	ADVOGADA (OAB 009514/TO)		
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA Nº 1.843 - CENTRO		
CEP	77.803-040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	17.14 - ADVOCACIA		
CPF/CNPJ	055.986.531-76	INSC.MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO
RELATO FISCAL			
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 186/2021, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA :			
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Pela não apresentação dos documentos solicitados através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 231/2021 datado em 06/05/2021 com ciência em Aviso de Recebimento – AR em 14/05/2021. 			
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável			
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Lei Complementar Municipal nº. 058/2017 de 30 de dezembro de 2017: 			
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Infração: Artigo 315 - O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. 			
<p>§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.</p>			
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Penalidade: Artigo 361, V, “a”, combinado com o Anexo VI, item 6, Inciso V, alínea “a” do Decreto nº 273 de 30/12/2020 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.214 de 30/12/2020: 			
<p>Artigo 361 - As infrações cometidas pelos Contribuintes serão punidas com as seguintes multas:</p>			
<p>V - por faltas relacionadas com a Ação Fiscal</p> <p>a) O valor equivalente a R\$ 1.109,10 (Um mil, cento e nove reais e dez centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou Notificação Fiscal.</p>			
DESCRIÇÃO DA MULTA			
	Espécie	Crédito Tributário	
<p>Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 361, Inciso V, alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de Dezembro de 2017, combinado com o Anexo VI, 6, V, A do Decreto 273 de 30/12/2020 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.214 de 30/12/2020.</p>	Multa Art. 361, V, A da LCM 058/2017 c/ Dec. Nº 273/2020	1.109,10	
	Total	1.109,10	
INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica a contribuinte intimada a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✦ Pagar o Crédito Tributário; ✦ Parcelar o Crédito Tributário; ✦ Impugnar o Lançamento. 			
<p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.</p>			
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES		ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 114-7			
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 01/06/2021	HORA: 09:19:21	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	
A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade			

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 078/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MAYSA FERREIRA COSTA		
NOME FANTASIA	ADVOGADA (OAB 009514/TO)		
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA Nº 1.843 - CENTRO		
CEP	77.803-040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	055.986.531-76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal Nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastro Municipal; 2. Relatórios impressos contendo indicações de todos os processos que tenha atuado na Justiça Estadual, Federal e Vara do Trabalho; 3. Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios(todos); 4. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física; 5. Notas Fiscais de Serviços; 6. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio; 7. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás; 8. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual. 	
Período: 01/01/2016 a 31/12/2020. Local de entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.	
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.	
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.	
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.	
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 31/12/2020	186/2021 de 28/04/2021
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 114-7	DATA: 01/06/2021
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	HORA: 09:35:18
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome	Data:
CPF:	

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 31/05/2021
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 258/2021			
PROCESSO Nº SMF/DFT/256/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ANTONIO CESAR PINTO FILHO		
NOME FANTASIA	ADVOGADO		
ENDEREÇO	RUA ERICO VERÍSSIMO Nº 39 - JARDIM FILADÉLFIA		
CEP	77.813-190	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	298.040.862-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastro Municipal; 2. Relatórios das atuações processuais (IMPRESSOS), emitidos através dos sites das Instâncias: <ol style="list-style-type: none"> 2.1 - Justiça Estadual - EPROG; 2.2 - Justiça Federal; e 2.3 - Vara do Trabalho; 2.4 - E outros, se houver; 3. Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios conforme item 2; 4. Notas Fiscais de Serviços; 5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio; 6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás; 7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual. 8. E, ainda, quaisquer outros documentos pertinentes para o melhor andamento da auditoria fiscal. 			
Período: 01/01/2016 a 31/05/2021. Local de entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 31/05/2021	Nº 256/2021 DE 01/06/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 114-7	DATA: 21/06/2021		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	HORA: 14:37:05		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome	Data:		
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 295/2021		
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO		
Processo nº SMF/DFT/114/2021		
RAZÃO SOCIAL	ENSINEDU EIRELI	
NOME FANTASIA	ENSINEDU	
ENDEREÇO	RUA URUTÁI (SADOC CORREIA) SALA 01 Nº 788 SENADOR	
CEP	77.813-525	
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA	
ATIV.ECONÔMICA	802- INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS ITENS.	
CPF/CNPJ	37.448.117/0001-42	
INSC. MUNICIPAL	29.209	
RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença para Localização referente ao exercício de 2020. E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário e o Termo de Encerramento da Fiscalização.		
O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 377 inciso I e 386 da Lei Complementar 058/2017.		
♦ A Base de Cálculo: foi apurada com base no seguinte Decreto: Decreto Municipal nº 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, tabela 1.1, a.1, para o exercício 2020;		
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
Infrações: O Contribuinte infringiu o artigo 380, inciso I, da LC 058/17.		
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município	TLL	255,50
	Correção Monetária	16,76
	Juros	25,55
	Multa	81,68
	Total	379,49
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: a) Pagar o Crédito Tributário; b) Parcelar o Crédito Tributário; ou c) Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA: 3548.3		
FISCAL DE TRIBUTOS	DATA: 31/05/2021	
ASSINATURA:	HORA: 08:44 h	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 145/ 2021

Araguaína, 05 de julho de 2021.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) ANTONOR GOMES SANTIAGO, CPF: 095.823.551-15, DIRETOR, matrícula 672, prevista para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, suspendendo os dias 01/07/2021 a 09/07/2021. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 09 (nove) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF	
PROCESSO Nº SMF/DFT/114/2021	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
RAZÃO SOCIAL	ENSINEDU EIRELI
FANTASIA	ENSINEDU
ENDEREÇO	RUA URUTÁI (SADOC CORREIA) SALA 01 Nº 788 BAIRRO SENADOR
CEP	77.813-525
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	37.448.117/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	29.209
RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:	
♦ Ordem de Serviços - OS de Nº 114/2021 datado em 09/04/2021;	
♦ Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 080/2021 datado em 26/04/2021;	
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:	
♦ Nº 295/2021 (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) no valor atualizado de R\$ 379,49 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), datado em 31/05/2021;	
Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de R\$ 379,49 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	
Desta forma, lava-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a Empresa ENSINEDU EIRELI referente ao período de 18/06/2020 a 31/03/2021.	
Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 18/06/2020 a 31/03/2021 desde que, observado o Princípio da Cautelidade e da Distribuição.	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.	

4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 017/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rua 6, nº 20, Vila Aliança, CEP. 77.813-825 na cidade de ARAGUAÍNA /Estado do Tocantins inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o SR. SIMÃO MOURA RIBEIRO FÉ, inscrito(a) no CPF nº 311.027.941-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1143700 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.156.313/0001-69, sediada na Avenida Caiapó, nº 1723, Quadra 85, Lote 131e, Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor PAULO ROBERTO VILELA, portador da Carteira Profissional nº 6342/D CREA-GO, e CPF nº 479.645.881-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem por esta e na melhor forma de direito alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE, referente a Concorrência Internacional nº 005/2020, Processo nº 20199012523, a qual passa a ter a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE, conforme prevê o artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei nº 8.666/93, que acresce ao contrato a quantia de R\$ +2.540.685,59 (dois milhões e quinhentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), decorrente de reprogramação da obra.

4.2 O valor do contrato nº 017/2020, que tem como objeto: execução dos serviços de Canalização, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas com Acessibilidade de áreas urbanizadas, Iluminação Pública e Bacias de Detenção-VIA NORTE (Trecho av. Cônego Joao Lima/Av. Castelo Branco) em Araguaína - TO é de R\$ 40.526.321,02 (Quarenta Milhões, quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e um reais e dois centavos).

Acrescendo o valor deste Termo Aditivo de R\$ +2.540.685,59 (dois milhões e quinhentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) sendo o valor total deste contrato passa a ser de R\$ 43.067.006,61 (Quarenta e Três Milhões, sessenta e sete mil, seis reais e sessenta e um centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020.

Estando as partes de comum acordo, e para que surta seus legais e jurídicos efeitos, firmam o presente termo de aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguaína (TO), 01 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CONTRATADO:

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.156.313/0001-69

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 35, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor ANTÔNIO FERRAZ DA COSTA JÚNIOR Nº 44204 e GUILHERME LEME ALVES BRITO MATRICULA Nº 44261 e respectivamente como titular e suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021006120

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
12/2021	E P S BOTELHO EIRELI
OBJETO: Prestação de Serviços de Sinalização Horizontal, Vertical E Semafórica	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NATURALLES MANIPULACOES LTDA, cadastrada sob o CNPJ 08.950.584/0001-78, com nome fantasia FARMACIA ARTESANAL, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, no seguinte endereço Avenida Conego Joao Lima, Nº 1772 Quadra 05 Lote 08 Setor Central em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.